



**Ao Ilmo Presidente da Câmara Legislativa do Município de Carnaubal, Sr.
Vereador Genilson Mendes da Silveira**

Indicação é o instrumento legislativo aprovado pelo Plenário ou pela Mesa Diretora e, conforme Art. 95 do Regimento Interno desta casa legislativa, o (a) vereador (a) cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias. Nestes Termos o (a) Vereador (a) pode provocar a Secretaria de Infraestrutura, Saúde e Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto para que providenciem as respectivas indicações passo a expor:

INDICAÇÃO N° 115/2021

Senhor Presidente, respeitosamente, apresento à V.Exa. a presente INDICAÇÃO, nos termos do Art. 95 do Regimento Interno desta casa, local onde ocupo acento e no uso das minhas atribuições legais, indico ao Poder Executivo, juntamente com a Secretaria de competência que crie um projeto que vise autorizar um fornecimento e distribuição de absorvente higiênicos para mulheres de baixa renda.

Ementa: Que o Poder Executivo, através da Secretaria de assistência social, crie um projeto que vise autorizar o fornecimento e distribuição de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda.

“Dispõe no âmbito do município de Carnaubal sobre a autorização de fornecimento e distribuição de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, e dá outras providências”.

Artigo 1º - Fica autorizado o poder executivo a fornecer ou distribuir gratuitamente, absorventes higiênicos às mulheres de baixa renda na cidade de Carnaubal.

Parágrafo Único - O Poder executivo por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e Secretaria Municipal de Assistência fornecerá os absorventes higiênicos em quantidade necessária às mulheres de baixa renda, ficando a critério o melhor método de distribuição e fornecimento do produto;

Artigo 2º - Para ter direito ao absorvente, a mulher de baixa renda deverá estar cadastrada em qualquer CRAS - Centro de Referência em Assistência Social ou Assistência Social do município de Sapiranga;

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias;

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente Projeto de Lei visa à distribuição e fornecimento de absorventes higiênicos às mulheres de baixa renda que não possuem condições financeiras para adquirirem o produto. Isso inclui também as jovens da rede pública de ensino que, muitas vezes, acabam faltando aula por falta de condições de comprar o produto. Devido aos imprevistos da falta de dinheiro para comprar absorventes no decorrer do período menstrual, se faz necessário a distribuição gratuita, que é fundamental tanto para a saúde da mulher como para seu desenvolvimento diário de trabalho ou estudo. Todavia, nem sempre ela dispõe do produto no momento de necessidade, tendo que recorrer na grande maioria a subterfúgios nada saudáveis e higiênicos, que acarretam grandes constrangimentos e possíveis complicações na saúde. Por esses motivos e pensando no bem-estar e saúde das mulheres é que se faz necessário à distribuição gratuita de absorventes em casos e necessidades emergenciais. Portanto, conto com a sensibilidade do poder executivo para poder fazer a apresentação do presente projeto de lei.

Autora

Lais Helena Lopes da Silva

Lais Helena Lopes da Silva

Vereadora - Legislatura 2021 a 2024

Segunda Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaubal

Presidente das Comissões de Educação, Saúde e Orçamento e Finanças